



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601-656/0001-22 – www.tocosdomoji.mg.gov.br

PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

LEI ORDINÁRIA Nº 1.029, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 539, de 24 de maio de 2012, que autoriza o pagamento de plantão aos motoristas a serviço de transporte de Saúde.

O **PREFEITO DE TOCOS DO MOJI**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que me confere o art. 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** APROVOU e eu SANCIONO e promulgo a seguinte **LEI ORDINÁRIA**:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 539, de 24 de maio de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Para a realização dos serviços de que trata o art. 1º desta Lei, o Município pagará aos plantonistas o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por 24 (vinte quatro) horas trabalhadas em regime de plantão aos finais de semana e feriados.”

Art. 2º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2024.

Tocos do Moji, MG, 5 de fevereiro de 2023; 29º da Emancipação do Município.

GIVANILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

SILVANA DE MELO SILVA
Diretora do Departamento de Administração e Fazenda